



prefeitura de  
**PORTO ALEGRE**

**PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO**  
**SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM**

**CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 87251 / 2023 - SEI Nº 18.0.000085787-0**

**Vigésimo nono termo aditivo** ao contrato de prestação de serviços de saúde, registrado sob o n. **70.445**, firmado entre o **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE** e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE**.

**O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça Montevideú, nº 10, em Porto Alegre/RS, inscrito no CGC/MF sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado CONTRATANTE, e a **IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE**, inscrita no CNPJ sob nº 92.815.000/0001-68, com sede na Rua Professor Annes Dias, nº 295, Centro, na cidade de Porto Alegre/RS, aqui denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal Alfredo Guilherme Englert, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO, nos termos dos arts. 58, I, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme cláusulas e condições que seguem:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto do presente Termo Aditivo, ao contrato nº **70.445** (8852314) consiste no repasse de recursos previstos na **PORTARIA SES Nº 1011/2023** (26423317), que estabelece o repasse de valores de forma complementar aos prestadores de serviço SUS, em caráter excepcional e em parcela única, no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – PORTARIA SES Nº 1011/2023 e dos VALORES**

**2.1.** Conforme prevê a **PORTARIA SES Nº 1011/2023**, o valor a ser repassado será de **R\$ 2.000.000,00** (dois milhões de reais) a título de complementação, em caráter excepcional e em parcela única, além do pagamento regular do contrato.

**2.2.** O repasse de demais parcelas está condicionado ao ingresso de recursos no Fundo Municipal de Saúde.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**3.1.** Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato de Prestação de Serviços de Saúde que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

## ANEXO I – DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial – DDA 26134559



Documento assinado eletronicamente por **Alfredo Guilherme Englert, Usuário Externo**, em 08/12/2023, às 17:30, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 11/12/2023, às 11:38, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **26612042** e o código CRC **DBF29914**.